

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 3284/2012 Projeto de Lei : 116/2012
Data e Hora: 30/5/2012 16:05:32 Aut. 9.536/32
Procedência: Comissão de Finanças 388

Fixa o valor do subsídio mensal dos Agentes Políticos de Poder Legislativo, para vigorar na legislatura, de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

X 116/2012

SANCIONADO

Processo: 3284/2012 Projeto de Lei : 116/2012

Data e Hora: 30/5/2012 16:05:32

Procedência: Comissão de Finanças

Fixa o valor do subsídio mensal dos Agentes Políticos de Poder Legislativo, para vigorar na legislatura, de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº...../2012

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceitua o Art. 41, inciso III da Resolução nº 1722/98 à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Fixa o valor do subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, para vigorar na legislatura de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 1º. Fica fixado o valor do subsídio de R\$ 7.430,40 (sete mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos) a ser pago mensalmente aos vereadores do Município de Vitória, no quadriênio 2013/2016, com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no Artigo 39, § 4º da Constituição Federal .

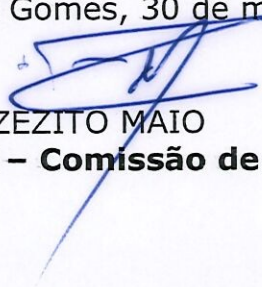
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 3º. Fica revogado em todos os seus termos a Lei 8.183 de 11/11/2011.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3284	02	me

Ed. Paulo Pereira Gomes, 30 de maio de 2012.

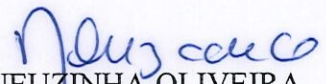

ZEZITO MAIO

PRESIDENTE – Comissão de Finanças


MAX DA MATA
Vice-Presidente


SERGIO SÁ
Membro


LUISINHO COUTINHO
Membro


NEUZINHA OLIVEIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE FINANÇAS

Justificativa

O presente Projeto de Lei que estabelece valores relativos a fixação dos subsídios dos futuros Vereadores do Município de Vitória já havia sido fixado através da **Lei Municipal nº 8.183 de 12 de novembro de 2011**, publicado no Jornal "A Tribuna", então órgão de divulgação oficial dos atos do Poder Executivo Municipal.

Entretanto a sua redação gera controvérsias quanto a sua praticidade, ensejando desta forma interpretações outras, devido a possível aplicabilidade constitucional da Lei Municipal anterior a citada acima (**Lei 7.602 de 17 de dezembro de 2008**).

Objetivando preservar a clareza da propositura, esta comissão apresenta nesta oportunidade a nova redação a matéria de forma clara, objetiva e direta.

Contamos com o apoio dos membros deste colegiado para sua aprovação.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 30 de maio de 2012.

Zezito Maio
Presidente

Max da Mata
Vice-Presidente

Luisinho Coutinho
Membro

Sérgio Sá
Membro

Neuzinha de Oliveira
Membro



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.602

Processo	Folha	Rubrica
328u	04	me
CAV/REF/GDO		
Publicado em		
- A TRIBUNA		
DE 17/12/2008		
RUBRICA		

Fixa o valor do subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, para próxima Legislatura.

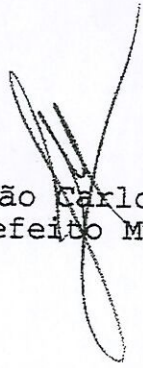
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores para a próxima Legislatura - 2009 a 2012 - fica fixado em R\$ 7.430,40 (sete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos) a ser pago mensalmente, com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no Art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correção por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de novembro de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6631241/08
/stn

*** Reproduzida por haver sido digitada com incorreção.**



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.183

GABPREF / GDO
Publicado em A TRIBUNA
DE: 12/11/2011
RUBRICA

328405

Fixa o valor do subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, para vigorar a legislatura de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o mesmo valor do subsídio em vigor atual R\$ 7.430,40 (sete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos), a ser pago mensalmente aos Vereadores do Município de Vitória, no quadriênio 2013/2016, com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no Artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de novembro de 2011.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7058305/11

/stn

Proc. 7088/11
Aut. 9.299/11



Conferido por _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	rubrica
3284	06	<i>[assinatura]</i>

Em, 05/06/2012

DIRECTOR

2012

Lauro Cyressio
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Natal

INCLUA-SE EM PAUTA P/
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em. 05/06/62

PRESIDENTE DA CAMARA

~~PAUTADO EM - DISCUSSÃO~~

Em. 06/06/20

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

106/1011

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

13/06/2017

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C (SERVICO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
- 2) COMISSÃO FINANCEIRA
- 3) _____
- 4) _____

EM 20/05/2012

DIRETOR DEL

Lauro Gypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ENCERDADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

EM 20/05/2012

PRESIDENTE DA CMV

Ao Sr. (Sra.) Regina Aguiar
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 11/07/2012

Diretor DEL

Sr. Diretor
Providenciado a extração do autógrafo
de Lei de que trata o presente processo
nesta data.

Em, 12/07/2012

Regina
Regina Célia de Aguiar
Funcionária

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
B28M	02	✓



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGIME DE URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exa., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 264 a 266 do Regimento Interno, Resolução nº 1722/98, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 116/2012 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 3284/2012.

Palácio Atílio Vivácqua,

10 de Julho de 2012

Reunião : 46º Sessão Ordinária
Data : 10/07/2012 - 19:09:44 às 19:10:08
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes : 10 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
32812	08	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	Ademar Rocha	PTdoB	Não Votou	
2	Aloísio Varejão	PSDB	Não Votou	
3	Dermival Galvão	PMDB	Sim	19:10:06
4	Eliézer Tavares	PT	Sim	19:09:51
6	Fábio Lube	PDT	Não Votou	
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	19:09:56
8	Luisinho	PDT	Não Votou	
9	Max da Mata	PSD	Sim	19:09:58
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	19:09:54
11	Neuza de Oliveira	PSDB	Sim	19:09:49
12	Reinaldo Bolão	PT	Não Votou	
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	19:09:49
14	Sérgio Sá	PSB	Não Votou	
16	Zecarlino	PT	Sim	19:09:51
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	19:09:49

Totais da Votação :

SIM

9

NÃO

0

TOTAL

9

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
284	02	A

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de
Justiça pela Constitucionalidade e Legalidade

Em 10/07/20012

Presidente

Handwritten signature in blue ink.

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 10/07/20012

Presidente

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Reunião : 46º Sessão Ordinária
 Data : 10/07/2012 - 19:11:27 às 19:12:11
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Condição : Maioria Simples
 Total de Presentes : 10 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3284	1º	

N. Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	Ademar Rocha	PTdoB	Não Votou	
2	Aloísio Varejão	PSDB	Não Votou	
3	Dermival Galvão	PMDB	Sim	19:12:06
4	Eliézer Tavares	PT	Sim	19:11:34
6	Fábio Lube	PDT	Não Votou	
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	19:11:29
8	Luisinho	PDT	Não Votou	
9	Max da Mata	PSD	Sim	19:11:42
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	19:11:30
11	Neuza de Oliveira	PSDB	Sim	19:11:39
12	Reinaldo Bolão	PT	Não Votou	
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	19:11:40
14	Sérgio Sá	PSB	Não Votou	
16	Zecarlino	PT	Sim	19:12:06
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	19:11:39

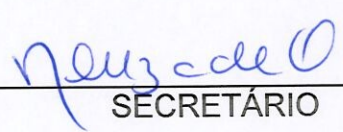
Totais da Votação :

SIM
9

NÃO
0

TOTAL
9


 PRESIDENTE


 SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3284	11	RCA

OF.PRE. AUT. Nº 188

Vitória, 12 de julho de 2012.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 9.536/2012**, referente ao **Projeto de Lei nº 116/2012**, de autoria da **Comissão de Finanças**, aprovado em Sessão realizada no dia 10 de julho de 2012.

Atenciosamente,


Reinaldo Matiazzi
PRESIDENTE

Sr.
Exmo. João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 3284/2012-CMV
LC/rca.

Processo: **4612339/2012** Prioridade: **NORMAL**
Data: 17/07/2012 Hora: 09:16
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTOGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 188/2012
Destino: **SECOP/GAB**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3284	12	RCA

AUTÓGRAFO DE LEI N° 9.536

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei n° 116/2012**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Fixa o valor do subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, para vigorar na legislatura de 1° de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 1°. Fica fixado o valor do subsídio de R\$7.430,40 (sete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos), a ser pago mensalmente aos Vereadores do Município de Vitória, no quadriênio 2013/2016, com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no Artigo 39, § 4° da Constituição Federal.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2013.

Art. 4°. Fica revogada a Lei n°. 8.183, de 11 de novembro de 2011.

Palácio Attilio Vivacqua, 12 de julho de 2012.

Reinaldo Matiazzi
PRESIDENTE

José Francisco Maio Filho
1° SECRETÁRIO

Eliézer de Albuquerque Tavares
2° SECRETÁRIO

Luis Carlos Coutinho
3° SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3284	13	

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Lei Sancionada nº 8337

Em anexo.

Em, 30/07/2012

Edmilson Lucena Filho
Assistente Administrativo
Matr.: 307
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

Em, 01/08/2012

DIRETOR/DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 01/08/2012

Presidente da Sessão

≡ ARQUIVE-SE ≡

Em, 02/08/2012

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3284	14	Jc

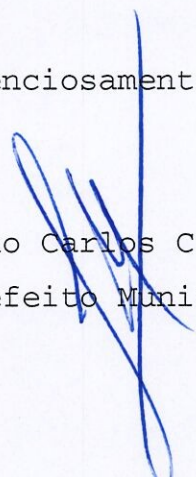
GAB/1040

Vitória, 24 de julho de 2012

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 8.337, anexa, o Autógrafo de Lei nº 9.536/12, referente ao Projeto de Lei nº 116/12, de autoria desse Legislativo.

Atenciosamente,


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador Reinaldo Matiazzi

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.4612339/12 - PMV

3284/12 - CMV

stn

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3284	15	



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GABPREF / GDO
Publicado em
A GAZETA
DE: 27 / 07 / 12
<i>(Signature)</i>
RUBRICA

LEI Nº 8.337

Fixa o valor do subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, para vigorar na legislatura de 1º janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixada o valor do subsídio de R\$ 7.430,40 (sete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos), a ser pago mensalmente aos Vereadores do Município de Vitória, no quadriênio 2013;2016, com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no Artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 8.183, de 11 de novembro de 2011.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de julho de 2012.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4282921/12

PROJETO DE LEI Nº: 116/2012

PROCESSO Nº: 3284/2012

AUTOR: COMISSÃO DE FINANÇAS